

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.100872/2019-23

Unidade Gestora: 154049

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 FIRMADO EM 12/11/2019 ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Ronaldo Benkendorf**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 036/2019, assinado em 12/11/2019, Processo nº 23112.100872/2019-23, RESOLVEM, aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o REAJUSTE e a ADEQUAÇÃO CONTRATUAL à Instrução Normativa nº 53, de 2020, do Contrato Administrativo nº 036/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes dispositivos legais:
- 2.2. Reajuste - alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Adequação Contratual - art. 19 da IN nº 53, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. Os valores previstos no contrato serão reajustados em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo (insumos), conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado entre 08/2021 e 07/2022, ou seja, em **10,124800%**.
- 3.2. Os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Competência/Ano	Valor Devido (R\$)
Agosto/2022 (27/08/2022 a 31/08/2022)	R\$ 16,89
Setembro/2022	R\$ 104,70
Valor Total Devido (R\$)	R\$ 121,59

3.3. O valor reajustado será pago a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos a 27/08/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor reajustado é melhor compreendido através da tabela abaixo:

	Valor Atual	Valor Reajustado
Mensal	R\$ 139.766,30	R\$ 139.871,00
Anual	R\$ 1.677.195,60	R\$ 1.678.452,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Conforme art. 15 e art. 19 da IN nº 53, de 2020, fica aqui formalmente adequado o Contrato Administrativo nº 036/2019 à nova diretriz, que trata sobre a previsão contratual da operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa para atender o presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000108, Programa de Trabalho 170326, Natureza de Despesa 33.90.37-01 e Fonte de Recursos 8100 000 000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 83.859,78** (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920209907750349288000, Endosso 006, emitida em 16/08/2022, e válida até o dia 01/03/2023.

7.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a prorrogação da vigência da Apólice Seguro Garantia citada no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por **mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

7.3. Com o reajuste do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 83.922,60** (oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

7.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto

Pró-Reitora de Administração – UFSCar

CONTRATANTE

Ronaldo Benkendorf

Presidente - Orbenk Administração e Serviços LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

RG.: 42.364.255-8

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 19/09/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 19/09/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 19/09/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0818769** e o código CRC **1F747C88**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº
23112.100872/2019-23

SEI nº 0818769

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019